PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

EDITAL Nº A001/2026 – DGP/PMPR

PROCESSO DE HABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA DESIGNAÇÃO AO SERVIÇO ATIVO DE PRAÇAS INATIVAS DA RESERVA REMUNERADA DA PMPR EM CARÁTER TRANSITÓRIO E MEDIANTE ACEITAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA COLÉGIOS CÍVICO-MILITARES DO PARANÁ E NA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas (DGP) da Polícia Militar do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 9º, do art. 166-A, da Lei estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, alterado pela Lei estadual nº 22.509, 03 de julho de 2025, no Decreto estadual nº 11.432, de 07 de outubro de 2025 e na Portaria Conjunta PMPR / CBMPR nº 1.113, de 13 de outubro de 2025, e tendo em vista o contido no eProtocolo nº **26.053.087-9**, torna pública a abertura das inscrições para a realização de processo de habilitação e formação de cadastro reserva para designação ao serviço ativo, de praças inativas da reserva remunerada da Polícia Militar do Paraná (PMPR) para atuação no Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná (CCM-PR) e na PMPR, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de habilitação será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital sendo destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de praças inativas da reserva remunerada da PMPR, designados ao serviço ativo para atuação no Programa CCM-PR e na PMPR e que serão chamadas conforme as necessidades específicas, a oportunidade, o interesse e a conveniência da Administração Pública, conforme segue:

1.1.1 Na Secretaria de Estado da Educação (SEED):

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO (NRE)	Nº DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	Nº VAGAS POR NRE
ÁREA METROPOLITANA NORTE	18	2
ÁREA METROPOLITANA SUL	21	2
APUCARANA	18	
ASSIS CHATEAUBRIAND	2	1
CAMPO MOURÃO	7	1
CASCAVEL	15	5
CIANORTE	6	2
CORNÉLIO PROCÓPIO	10	2
CURITIBA	35	8
DOIS VIZINHOS	4	2
FOZ DO IGUAÇU	16	

FRANCISCO BELTRÃO	6	4
GOIOERÊ	3	
GUARAPUAVA	9	
IBAITI	2	
IRATI	7	4
IVAIPORÃ	6	2
JACAREZINHO	12	2
LARANJEIRAS DO SUL	4	
LOANDA	6	2
LONDRINA	37	8
MARINGÁ	19	2
PARANAGUÁ	12	1
PARANAVAÍ	5	
PATO BRANCO	10	9
PITANGA	2	
PONTA GROSSA	18	
TELÊMACO BORBA	8	10
TOLEDO	12	1
UMUARAMA	8	2
UNIÃO DA VITÓRIA	2	
WENCESLAU BRAZ	5	2
TOTAL	**345**	**74**

1.1.2 Na Polícia Militar do Paraná (Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária – BPEC):

CIDADE	PELOTÃO/ COMPANHIA	Nº VAGAS
CURITIBA (NORTE E METROPOLITANA NORTE)	1ª Cia / 1º Pelotão	3
CURITIBA (SUL E METROPOLITANA SUL)	1ª Cia / 1º Pelotão	3
PARANAGUÁ	1ª Cia / 6º Pelotão	2
FOZ DO IGUAÇU	2ª Cia / 1º Pelotão	3
CASCAVEL	2ª Cia / 2º Pelotão	2
PATO BRANCO	2ª Cia / 3º Pelotão	3
MARINGÁ	3ª Cia / 1º Pelotão	3
UMUARAMA	3ª Cia / 2º Pelotão	3
CAMPO MOURÃO	3ª Cia / 3º Pelotão	3
LONDRINA	4ª Cia / 1º Pelotão	3
APUCARANA	4ª Cia / 2º Pelotão	2
JACAREZINHO	4ª Cia / 3º Pelotão	2
PONTA GROSSA	5ª Cia / 1º Pelotão	2
IRATI	5ª Cia / 2º Pelotão	3
GUARAPUAVA	5ª Cia / 3º Pelotão	3
TOTAL		**40**

1.2 O(A) integrante do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) elegível, ao optar mediante aceitação voluntária, poderá se inscrever neste processo de habilitação e quando da classificação e do chamamento para designação ao serviço ativo, deverá solicitar o desligamento do Programa onde se encontrar, respeitado o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 5º, da Lei estadual nº 22.509, de 03 de julho de 2025.

1.3 O(A) integrante do CMEIV elegível, pertencente ao Programa CC-M, inscrito(a) e classificado(a) no processo de habilitação, quando do chamamento para designação ao serviço ativo no próprio Programa, ao solicitar desligamento do CMEIV, permanecerá prestando serviço no estabelecimento de ensino onde se encontra, não sendo prevista a mudança para outro local de trabalho, salvo por necessidade, interesse e conveniência da SEED.

1.4 O(A) candidato(a) que estiver "apto(a)" no processo de habilitação e formação de cadastro reserva para designação ao serviço ativo, além do número de vagas previstas inicialmente, **permanecerá** no cadastro reserva e poderá ser chamado(a), conforme as necessidades específicas, a oportunidade, o interesse e a conveniência da Administração Pública.

1.5 Para participar do processo de habilitação, o(a) candidato(a) deverá escolher um único Núcleo Regional de Educação (NRE) e/ou um único Pelotão/Companhia do BPEC e/ou indicar seu município de residência, sendo que, uma vez considerado(a) apto(a), poderá ser chamado(a) durante a vigência do presente Edital, a fim de atuar em qualquer um dos municípios que compõem o NRE ou Pelotão/Companhia do BPEC de inscrição ou, eventualmente, uma Unidade Policial Militar da PMPR mais próxima do seu local de residência, dentro do número de vagas ofertadas e considerando o CRONOGRAMA (ANEXO A).

1.6 No caso de não ocorrer o preenchimento das vagas para os NRE especificadas no subitem 1.1.1 ou das vagas para os Pelotões/Companhias do BPEC, especificadas no subitem 1.1.2, deste Edital, elas poderão ser preenchidas por outros(as) candidatos(as), aprovados(as) para outros NRE ou Pelotão/Companhia do BPEC, respeitando os critérios de classificação estabelecidos neste Edital e obedecendo à ***lista única de classificação geral dos(as) candidatos(as) aptos(as) em todas as Etapas do certame*** e a ***lista de classificação final por NRE e por Pelotão/Companhia do BPEC, dos(as) candidatos(as) aptos(as) em todas as fases do certame***, ficando às expensas do(a) candidato(a), os custos com deslocamento e outras despesas decorrentes.

1.7 O preenchimento das vagas ocorrerá primeiramente nas vagas previstas no subitem 1.1.1 e depois nas vagas previstas no subitem 1.1.2.

1.7.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) que solicitar remanejamento entre NRE, será incluído(a) no final de lista do NRE pretendido, ou seja, após os(as) candidatos(as) titulares aprovados(as) nos seus NRE, mediante o deferimento e controle da Coordenação-Geral do CMEIV/DGP e/ou da Coordenação do Programa CCM-PR/SEED.

1.7.2 O(A) candidato(a) poderá ser transferido(a) para outro NRE, durante a realização do presente processo de habilitação, conforme a necessidade e conveniência da SEED, mediante apreciação e a critério da Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED.

1.7.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) que solicitar remanejamento entre Pelotão/Companhia do BPEC, será incluído(a) no final de lista do local pretendido, ou seja, após os(as) candidatos(as) titulares aprovados(as), mediante o deferimento e controle da Coordenação-Geral do CMEIV/DGP.

1.7.4 O(A) candidato(a) poderá ser transferido(a) para outro Pelotão/Companhia do BPEC, durante a realização do presente processo de habilitação, conforme a necessidade e conveniência da PMPR, mediante apreciação da Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED.

1.8 A elaboração da ***lista única de classificação geral dos(as) candidatos(as) aptos(as) em todas as Etapas do certame*** e da ***lista de classificação final por NRE e por Pelotão/Companhia do BPEC, dos(as) candidatos(as) aptos(as) em todas as fases do***

certame levará em consideração os critérios estabelecidos no item 9, deste Edital.

1.9 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação dos atos concernentes ao processo de habilitação nos endereços eletrônicos: http://www.pmpr.pr.gov.br e https://www.educacao.pr.gov.br, bem como, atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos Editais que forem sendo publicados durante o processo de habilitação, **sob pena de desclassificação do certame, pois não haverá fase de saneamento para tais casos, exceto em sede de recurso.**

1.10 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter os seus dados cadastrais **corretos e atualizados,** durante o prazo de validade do processo de habilitação, mediante o preenchimento da FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (ANEXO B), com letra legível, que deverá ser digitalizada e enviada, em formato PDF, para o e-mail **dgp-cmeiv@pm.pr.gov.br**, conforme orientação a seguir:

a) exemplo de identificação: FELIPE DE TALES, 11.111.111-0 ou 111.111.111-00;

b) todos os caracteres deverão estar em caixa alta (letras maiúsculas);

c) ao preencher o número do R.G. ou C.I.N., o(a) candidato(a) deverá utilizar os caracteres com ponto (.) e hífen (-), incluindo seu dígito final. Ex.: 00.000.000-0 ou 000.000.000-00; e

d) inserir dados pessoais, bancários (**exclusivamente do Banco do Brasil**) e residenciais que deverão ser preenchidos sem abreviações e com espaços entre seus componentes.

1.11 O prazo de validade deste processo de habilitação será de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, por iniciativa da PMPR ou por solicitação da SEED à PMPR, considerando o interesse da Administração Pública.

1.12 O(A) candidato(a) que participar deste processo de habilitação, possui apenas expectativa de convocação, contratação e suprimento em um estabelecimento de ensino ou chamamento para adição ao BPEC ou outra Unidade Policial Militar da PMPR, de acordo com as necessidades específicas, a oportunidade, o interesse e a conveniência da Administração Pública.

1.13 Fica reservado à SEED e à PMPR, o direito de proceder o(s) chamamento(s) em número que atenda as necessidades específicas, a oportunidade, o interesse e a conveniência da Administração Pública, considerando a capacidade financeira e disponibilidade orçamentária, obedecendo rigorosamente à ordem contida na ***lista de classificação final por NRE e por Pelotão/Companhia do BPEC, dos(as) candidatos(as) aptos(as) em todas as fases do certame*** e da ***lista única de classificação geral dos(as) candidatos(as) aptos(as) em todas as Etapas do certame***, dentro do prazo de validade deste processo de habilitação.

1.14 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação, através da interposição de recurso utilizando o FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO C), devidamente justificado e dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED, no formato PDF, devendo ser enviado, através do e-mail **dgp-cmeiv@pm.pr.gov.br**.

1.15 O(A) militar estadual designado(a) e que for chamado(a) para integrar o Programa CCM-PR, nos termos deste Edital, poderá ser transferido para outro NRE, a pedido, após 06 (seis) meses de designação, conforme a necessidade, o interesse e a conveniência da SEED, sendo que os casos excepcionais serão avaliados pela Coordenação do Programa CCM-PR/SEED.

1.16 O(A) militar estadual designado(a) e que for chamado(a) para atuar no BPEC, nos termos deste Edital, poderá ser transferido para outra Unidade da Polícia Militar, se observada a supremacia do interesse público, a conveniência administrativa e a necessidade operacional, desde que não haja ônus para o Erário, mediante prévia autorização da DGP.

1.17 Em caso de aumento de porte de instituição de ensino ou de expansão do Programa CCM-PR, a SEED poderá ampliar o chamamento para atender a esta necessidade, devendo publicar em edital específico, contemplando a ampliação e respeitando o previsto no subitem 1.13, deste Edital.

1.18 A PMPR poderá ampliar o chamamento para atender a necessidade operacional, devendo

publicar edital específico, contemplando a ampliação e respeitando o previsto no subitem 1.13, deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO AO SERVIÇO ATIVO

2.1 São condições para a designação ao serviço ativo:
a) ser praça policial militar inativa da reserva remunerada da PMPR;
b) ter sido transferido(a) para inatividade da PMPR com proventos integrais, ou compulsoriamente por haver atingido a idade limite para permanência no serviço ativo;
c) estar no mínimo no bom comportamento no ato de transferência para a inatividade;
d) não ter sido transferido(a) para a reserva remunerada há mais de dez anos;
e) apresentar manifestação expressa de que está se voluntariando de livre e espontânea vontade;
f) possuir aptidão de saúde, atestada pela Junta Médica (JM) da PMPR ou por profissional por ela designado(a);
g) ter parecer favorável na Investigação da Vida Funcional e Social, atestado pela Diretoria de Inteligência (DINT) da PMPR;
h) possuir aptidão física, demonstrada através do Exame de Capacidade Física (ECAFI), aplicado pelo Centro de Educação Física e Desportos (CEFID) da PMPR;
i) possuir aptidão de saúde mental, atestada pela apresentação de Autorização para Porte de Arma de Fogo, válida e emitida pela PMPR;
j) não estar condenado(a) ou denunciado(a) por ato de improbidade administrativa;
k) não estar noticiado(a), denunciado(a) ou condenado(a) por crime militar ou comum, ou por contravenção penal;
l) não estar submetido(a) ou venha a ser submetido(a) a Conselho de Disciplina ou de Justificação;
m) não estar cumprindo qualquer pena criminal;
n) não estar preso(a) provisoriamente ou ter contra si qualquer espécie de prisão ou medida cautelar diversa, decretada por ordem judicial;
o) não ter sido desligado(a) do CMEIV por algum dos motivos elencados nos incisos do art. 6º, do Decreto estadual nº 841, 15 de março de 2019;
p) não se encontrar em exercício de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta das esferas municipal, estadual e federal e, para comprovação do atendimento a este item, **o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar declaração de próprio punho** de que não ocupa cargo público, não possui cargo eletivo e não está concorrendo a cargo eletivo, função ou emprego na administração direta ou indireta das esferas municipal, estadual e federal, exceto os integrantes do CMEIV, que solicitarão seu desligamento antes do ato de designação; e
q) ter sido aprovado(a) neste processo de habilitação e classificado(a) dentro do número de vagas oferecidas, desde que atendidas às demais condições constantes no Edital.
2.2 O(A) praça do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR) poderá se inscrever exclusivamente para atuar no Programa CCM-PR, desde que tenha optado pela permanência na reserva remunerada da PMPR, nos termos do art. 7º, da Lei estadual nº 23.103, de 06 de abril de 2026, e caso integrar o CMEIV, se respeitará o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 5º, da Lei estadual nº 22.509/2025.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MILITAR ESTADUAL DESIGNADO

3.1 NO PROGRAMA CCM-PR

3.1.1 No Programa CCM-PR, as atividades dos(as) militares estaduais designados(as) devem

obedecer ao ordenamento jurídico pátrio, com especial atenção à Constituição Federal, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a Lei nº 8.690, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), além daquelas atribuições estabelecidas na Resolução SEED nº 5.168, de 16 de agosto de 2024, e visam, entre outras coisas:

a) contribuir para a formação integral dos(as) estudantes, ensinando-os(as) a respeitar direitos e a cumprir deveres necessários ao convívio sadio e agradável entre as pessoas e para a vida em sociedade;

b) tratar os(as) estudantes com respeito e contribuir para a elevação de sua autoestima;

c) desenvolver nos(as) estudantes o espírito de civismo e patriotismo, estimulando o respeito aos símbolos nacionais;

d) em conjunto com a equipe pedagógica e os(as) professores(as) do componente curricular de Cidadania e Civismo, deverão auxiliar os(as) estudantes no aprendizado do Hino Nacional, Hino à Bandeira, Hino do Paraná, Hino Municipal e outras canções de caráter cívico;

e) valorizar a apresentação pessoal e o uso correto dos uniformes pelos(as) estudantes, estimulando o orgulho de pertencerem a um estabelecimento de ensino cívico-militar e de serem os(as) principais divulgadores da sua imagem;

f) sensibilizar os(as) estudantes para a importância e a necessidade do cumprimento de regras de boa convivência, além das normas e diretrizes previstas no regimento escolar;

g) agir preventivamente e auxiliar a equipe pedagógica nos encaminhamentos de casos de *bullying* e outras formas de discriminação no ambiente escolar;

h) acompanhar os(as) estudantes por ocasião de representações externas como jogos, passeios, visitas culturais, entre outros, zelando pela segurança e pelo comportamento adequado;

i) em conjunto com a equipe gestora, planejar e conduzir as formaturas e outros eventos cívicos no estabelecimento de ensino;

j) exercer atividades que contribuam nas ações desenvolvidas pelos estabelecimentos de ensino cívico-militares no combate à evasão escolar, melhoria da aprendizagem e redução da reprovação escolar dos(as) estudantes;

k) aumentar os fatores de proteção por meio de ações didático-pedagógicas e administrativas cívico-militares;

l) diminuir riscos que envolvam situação de insegurança no ambiente escolar e de seus(suas) integrantes (estudantes, professores(as), direção) e contra o patrimônio, com a adoção de medidas, eminentemente preventivas; e

m) cumprir o descrito na Resolução SEED nº 5.168/2024, que estabelece os critérios administrativos de emprego e gestão do efetivo e as atividades desempenhadas pelos(as) integrantes do CMEIV, no Programa CCM-PR (que será aplicado subsidiariamente).

3.1.2 Para atuar na administração e coordenação do Programa CCM-PR, a critério da SEED, poderão ser remanejados(as) e lotados(as) militares estaduais na SEED, na Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) e na PMPR, atendendo aos princípios da oportunidade, da necessidade, da conveniência e, notadamente, ao da eficiência da Administração Pública, conforme disposto no parágrafo único, do art. 3.º, da Lei estadual nº 21.327, de 20 de dezembro de 2022.

3.2 NA PMPR (BPEC)

3.2.1 No BPEC, as atividades dos(as) militares estaduais devem obedecer ao ordenamento jurídico e administrativo da PMPR, e visam, entre outras coisas:

a) coordenar operacionalmente, o reforço na segurança pública voltado ao ambiente escolar, empregando os(as) militares estaduais (MEIVs e DESIGNADOs), conforme determinação do escalão superior;

b) capacitar, com fulcro no planejamento pedagógico proposto pela SEED e sob as expensas desta, a padronização e uniformização do emprego dos(as) militares estaduais (MEIVs e DESIGNADOs) que prestam serviço no Programa CCM-PR;
c) coordenar administrativamente, os(as) militares estaduais (MEIVs e DESIGNADOs) que prestam serviço no Programa CCM-PR, nos termos do art. 5º, da Portaria Conjunta PMPR/CBMPR nº 1.113, de 13 de outubro de 2025, em parceria com a Coordenação do Programa CCM-PR/SEED;
d) receber mensalmente dos NRE, o controle de frequência e demais alterações dos(as) militares estaduais (MEIVs e DESIGNADOs) que prestam serviço no Programa CCM-PR e, no caso dos(as) DESIGNADOS(AS), interagir com a Coordenação-Geral do CMEIV/DGP, conforme o disposto no art. 4º, da Portaria Conjunta PMPR/CBMPR nº 1.113/2025;
e) coordenar a aplicação operacional dos(das) militares estaduais (MEIVs e DESIGNADOs) que prestam serviço no Programa CCM-PR nos dias em que não houver atividade letiva nos CCM, bem como, em operações policiais militares determinadas pelo escalão superior da PMPR; e
f) atuar na Patrulha Escolar Comunitária e no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) em complemento às atividades do BPEC e no recobrimento operacional aos(às) militares estaduais que prestam serviço no Programa CCM-PR.

4. DO REGIME JURÍDICO DOS(DAS) MILITARES ESTADUAIS DESIGNADOS(AS)

4.1 O(A) militar estadual designado(a) ao serviço ativo, desempenhará as suas atribuições desde que não incorra em nenhum dos motivos que ensejarão no seu desligamento, previstos no subitem 2.1, deste Edital.
4.2 O chamamento para a designação tem caráter precário, podendo ocorrer a dispensa a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, nos termos do art. 11, da Portaria Conjunta PMPR / CBMPR nº 1.113/2025.
4.2.1 Será desligado(a) do Programa CCM-PR, pelo DGP da PMPR, o(a) militar designado(a) que manifestar seu interesse ou de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qualquer tempo, assim como nos casos previstos em lei.
4.2.2 O(A) militar estadual designado(a), ao requerer sua dispensa, deverá comprovar a devolução de todos os materiais pertencentes à PMPR ou à SEED, no caso dos(as) integrantes do Programa CCM-PR, incluindo uniformes e equipamentos, e permanecer trabalhando até a publicação da Portaria de desligamento, em Boletim Geral.
4.2.3 No caso de recebimento indevido de valores pelo(a) militar designado(a) desligado(a), terão que ser ressarcidos ao Erário, conforme previsto no Decreto estadual nº 5.492, de 10 de novembro de 2016, e caso não ocorra o ressarcimento, o(a) militar estadual será incluído(a) na DÍVIDA ATIVA do Estado.
4.3 O(A) militar estadual designado(a) que integrar o Programa CCM-PR, será desligado do Programa, em caso de:
a) cometer transgressão disciplinar de natureza grave;
b) ter declarado sua insuficiência técnico-profissional para o desempenho da função; ou
c) cometer conduta irregular no desempenho da função.
4.4 A identificação da insuficiência técnico-profissional e/ou da conduta irregular no desempenho da função, previstos no subitem 4.3, deste Edital, serão apuradas por meio de Comissão de Verificação Especial, a ser conduzida pelo NRE onde o integrante do Programa CC-M atuar, cujo resultado será homologado pela Coordenação do Programa CCM-PR/SEED.
4.5 No caso das hipóteses “b” e “c”, do subitem 4.3, deste Edital, o(a) integrante do Programa CCM-PR, por medida cautelar e preventiva, com vistas na proteção integral das crianças e dos adolescentes, será imediatamente afastado(a) do exercício das atividades do Programa, e

apresentado ao BPEC, até a decisão final, mediante a finalização do processo, exceto em caso de falecimento.

4.6 No caso da hipótese “a”, do subitem 4.3, deste Edital, o(a) integrante do Programa CCM-PR, por medida cautelar e preventiva, com vistas na proteção integral das crianças e dos adolescentes, será imediatamente afastado(a) do exercício das atividades do Programa, e apresentado no BPEC, para cumprimento dos § 1º e § 2º, do art. 5º, da Portaria Conjunta PMPR / CBMPR nº 1.113/2025, exceto em caso de falecimento.

4.7 O(A) militar estadual designado(a), integrante do Programa CCM-PR participará obrigatoriamente, de todos os eventos propostos pela SEED, realizados de forma presencial e/ou *on-line*, tais como: estudo e planejamento, reuniões técnicas, formações continuadas, desfiles e cerimônias cívico-militares, inclusive fora do expediente normal.

4.8 O(A) militar estadual designado(a), integrante do Programa CCM-PR, terá sua frequência ao trabalho registrada e fiscalizada pela SEED, através dos NRE e da direção dos CCM e pelo BPEC, devendo cumprir a carga-horária prevista na Resolução SEED nº 5.168/2024;

4.9 O(A) militar estadual designado(a), não integrante do Programa CCM-PR, terá sua frequência ao trabalho fiscalizada pelo Comando da Unidade Policial Militar onde estiver adido(a).

4.10 O(A) militar estadual convocado(a) para atuar no Programa CCM-PR, no interesse da Administração Pública, receberá valores a serem utilizados nos cálculos de pagamentos das despesas referentes à alimentação, transporte e hospedagem, por meio de bolsa-auxílio, respeitando o previsto na Resolução GS/SEED nº 3.571, de 16 de setembro de 2019.

4.11 Aos(Às) militares estaduais designados(as) **não são garantidos**, nos termos da Lei estadual nº 22.509/2025, os seguintes direitos:

a) progressão de carreira através de promoção por antiguidade ou merecimento, salvo promoção *post-mortem*, nos termos da legislação vigente;

b) promoção por classe, independentemente do tempo de prestação de serviços;

c) participação em curso de formação, especialização ou de aperfeiçoamento da carreira militar estadual, na PMPR;

d) alteração de proventos de inatividade em função da prestação de serviços;

e) licença especial ou licença capacitação; e

f) concessão de medalha policial militar.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O(A) candidato(a) deverá se inscrever através do preenchimento de formulário, disponível no link: **https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc00KBVcvWUDZrgi4-MHHsQ6bjvQr5CvIEmcV09huaPR4AMeg/viewform?usp=publish-editor**, informando os seguintes dados:

a) e-mail para contato (será utilizado como meio de comunicação com o(a) candidato(a) durante todo processo de habilitação (**não pode ser institucional**);

b) nome completo (sem abreviaturas);

c) R.G. ou C.I.N. (com pontos e traço) e/ou C.P.F. (com pontos e traço);

d) graduação e quadro;

e) data de nascimento (exemplo: 10/10/2010);

f) data da última promoção (exemplo: 10/10/2010);

g) data da passagem para a Reserva Remunerada (exemplo: 10/10/2010);

h) comportamento militar no ato de passagem para a inatividade;

i) telefone celular, com *Whatsapp* (constar o DDD);

j) telefone para contato (constar o DDD);

k) se é integrante do CMEIV e em qual Programa está atuando;

l) NRE para inscrição;
m) Pelotão/Companhia do BPEC para inscrição; e
n) endereço residencial.

5.2 Após o preenchimento dos campos listados no subitem 5.1, deste Edital, o(a) candidato(a) deverá anexar cópia legível, em formato PDF, da Autorização para Porte de Arma de Fogo, válida e emitida pela PMPR.

5.3 A apresentação da Autorização para Porte de Arma de Fogo é requisito obrigatório para o chamamento para ser "designado(a)" ao serviço ativo.

5.4 O(A) candidato(a) deverá indicar, de maneira expressa, que está de acordo e se voluntariando de livre e espontânea vontade para se inscrever no processo de habilitação e para a, eventual, "designação" ao serviço ativo.

5.5 Após concluir a inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar se a mensagem "FORMULÁRIO ENVIADO COM SUCESSO" ou "SUA RESPOSTA FOI REGISTRADA" é exibida, para se certificar do preenchimento do formulário e do envio do documento.

5.6 A inscrição deverá ser realizada pelo(a) militar estadual inativo(a) para ser designado(a) ao serviço ativo no período estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO A).

5.7 O(A) militar estadual que estiver na iminência de passagem para a inatividade poderá se inscrever no presente processo de habilitação e prosseguir nas demais Etapas, desde que não haja prejuízo ao serviço e/ou expediente, e a "designação" ocorrerá desde que se enquadre nas alíneas "a", "b", "c", "e", "f", "g", "h", "i", "j" "k", "l", "m", "n", "p" e "q", do subitem 2.1, deste Edital, bem como, durante o preenchimento do formulário eletrônico, responderá "serviço ativo" ao questionamento "data da passagem para a inatividade".

6. DA VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 A Coordenação-Geral do CMEIV/Subseção de Processo Seletivo, verificará as informações prestadas pelo(a) candidato(a), nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do subitem 2.1, salvo o disposto no subitem 5.7, deste Edital, e nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "k", do subitem 5.1, deste Edital, para a validação da inscrição e se foi anexado ao formulário, a cópia da Autorização para Porte de Arma de Fogo válida, conforme previsto no subitem 5.2, deste Edital, e caso negativo, indicará para a homologação condicional de sua inscrição.

6.2 Para a validação e homologação da inscrição, o(a) candidato(a) deve cumprir o disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "o", do subitem 2.1, salvo o disposto no subitem 5.7, deste Edital, e observar o contido no subitem 5.3, deste Edital.

6.3 Após conferidas todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), a inscrição será validada e homologada ou homologada condicionalmente pela Coordenação-Geral do CMEIV/Subseção de Processo Seletivo, que encaminhará à Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED, que publicará Edital com *status* parcial, indicando o item que possa ter motivado eventual desclassificação ou inaptidão.

6.4 Com intuito de proteção da intimidade, assim como em obediência à ética profissional, ao dever de sigilo e conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o(a) candidato(a) poderá ser cientificado(a) da motivação da eventual desclassificação ou inaptidão por meio do e-mail disponibilizado no momento da inscrição, com as razões que fundamentaram o parecer da Coordenação-Geral do CMEIV/Subseção de Processo Seletivo, se o solicitar através do e-mail **dgp-cmeiv@pm.pr.gov.br**.

6.5 O(A) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dia úteis, a partir da publicação do Edital com o s*tatus* parcial da validação das inscrições realizadas, para interpor recurso administrativo, que deverá ser encaminhado para o e-mail **dgp-cmeiv@pm.pr.gov.br**.

6.6 É de responsabilidade do(a) candidato(a) encaminhar o FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO

DE RECURSO (ANEXO C), no formato PDF, cujo preenchimento deverá ser realizado da forma orientada nos subitens 8.1, 8.2, 8.3, 8.5, 8.6 e 8.7, deste Edital, e enviá-lo à Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED, que remeterá à Coordenação-Geral do CMEIV/Subseção de Processo Seletivo para manifestação.

6.7 Encerrado o prazo para interposição de recurso(s) e após sua análise, será publicado Edital com a solução do(s) mesmo(s).

6.8 Após validadas as inscrições, serão homologadas ou homologadas condicionalmente através de Edital com o resultado final da Etapa, bem como, indicando os(as) candidatos(as) aptos(as) para prosseguimento na próxima Etapa.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

7.1 O processo de habilitação será constituído pelas seguintes Etapas:

a) Avaliação de Aptidão de Saúde;

b) Investigação da Vida Funcional e Social;

c) Avaliação de Aptidão Física; e

d) Avaliação de Aptidão de Saúde Mental.

7.2 CRITÉRIOS PARA O CHAMAMENTO PARA A ETAPA SEGUINTE

7.2.1 Para o cumprimento da Etapa da Avaliação de Aptidão de Saúde, o(a) candidato(a) deve observar o contido no subitem 7.3 e realizar os exames de saúde listados no subitem 7.3.2, deste Edital, procurar um(a) médico(a) de sua escolha, de posse dos exames realizados, para preencher o ATESTADO DE APTIDÃO DE SAÚDE (ANEXO D) e inseri-lo em arquivo único, no formato PDF, no formulário eletrônico, disponível no link: **https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe4kppPz5B8_SQcWpBuY4DfMn58Y-qRPPUDCitdLeytA31_0A/viewform?usp=publish-editor**, conforme previsto no CRONOGRAMA (ANEXO A), observando o disposto no subitem 7.3.2.1, deste Edital.

7.2.2 Para o cumprimento da Etapa da Investigação da Vida Funcional e Social, o(a) candidato(a) deve observar o contido no subitem 7.4, deste Edital, e inserir a FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (ANEXO B) e o ATESTADO E AS CERTIDÕES PARA A INVESTIGAÇÃO FUNCIONAL E SOCIAL (ANEXO F), no formato PDF, no formulário eletrônico, disponível no link: **https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeiUM7tlYDTCuVETBAzFk32mD7RHAJ5WUepsTfUNiupzbdTfw/viewform?usp=header**, conforme previsto no CRONOGRAMA (ANEXO A).

7.2.3 Para o cumprimento da Etapa da Avaliação de Aptidão Física, o(a) candidato(a) deve observar o contido no subitem 7.5, deste Edital, e obter índice de aprovação (mínimo de setenta pontos) no Exame de Capacidade Física (ECAFI) da PMPR.

7.2.4 Para o cumprimento da Etapa da Avaliação de Aptidão de Saúde Mental, o(a) candidato(a) deve observar o contido no subitem 7.6 e enviar cópia da Autorização para Porte de Arma de Fogo, válida, emitida pela PMPR, à Coordenação-Geral do CMEIV/Subseção de Processo Seletivo, no formato PDF, para o e-mail **dgp-cmeiv@pm.pr.gov.br**, se ainda não o fez durante a inscrição.

7.2.5 O resultado de cada Etapa será divulgado exclusivamente nos endereços eletrônicos: http://www.pmpr.pr.gov.br e https://www.educacao.pr.gov.br e, em hipótese alguma será realizada a divulgação por outro meio ou qualquer outro tipo de correspondência pessoal, nem por telefone, Whatsapp ou pessoalmente nos setores envolvidos no processo de habilitação.

7.2.6 O(A) candidato(a) considerado(a) inapto(a) em qualquer das Etapas, será desclassificado(a) e não poderá prosseguir nas demais Etapas deste certame, podendo encaminhar FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO C), observado o direito à ampla defesa e ao

contraditório, nos prazos estabelecidos no CRONOGRAMA (ANEXO A).
7.2.7 Após a conclusão de todas as Etapas do processo, a Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED divulgará a ***lista única de classificação geral dos(as) candidatos(as) aptos(as) em todas as Etapas do certame*** e a ***lista de classificação final por NRE e por Pelotão/Companhia do BPEC, dos(as) candidatos(as) aptos(as) em todas as fases do certame*****.**

7.3 DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO DE SAÚDE

7.3.1 Etapa de caráter eliminatório, nos termos definidos no presente Edital, cuja banca será presidida pelo(a) Presidente da Junta Médica (JM) da PMPR.
7.3.2 O(A) candidato(a) deverá realizar os exames listados e encaminhar ao(à) médico(a) escolhido(a), até a data especificada no CRONOGRAMA (ANEXO A):
a) hemograma completo (prazo de até 180 dias antes da data definida);
b) glicemia de jejum (prazo de até 180 dias antes da data definida);
c) lipidograma (prazo de até 180 dias antes da data definida);
d) creatinina (prazo de até 180 dias antes da data definida);
e) ureia (prazo de até 180 dias antes da data definida);
f) PSA Total, para o candidato masculino com idade igual ou superior a 50 anos (prazo de até 180 dias antes da data definida); e
g) teste ergométrico (prazo de até 12 meses antes da data definida).
7.3.2.1 Serão aceitos exames de saúde relacionados nas alíneas “a” até “f” do subitem 7.3.2, deste Edital, realizados dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias e o exame da alínea “g”, dentro do prazo de até 12 (doze) meses, anteriores à publicação deste Edital.
7.3.3 O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames ao(à) médico(a) de sua escolha, com número do Conselho Regional de Medicina (CRM) válido, para o preenchimento do ATESTADO DE APTIDÃO DE SAÚDE (ANEXO D), que deverá conter a data, carimbo e assinatura do(a) médico(a) responsável pela avaliação (legíveis e sem rasuras).
7.3.4 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, alertar ao(à) médico(a) escolhido(a) sobre a data de realização dos exames de saúde e o previsto no subitem 7.3.2.1, deste Edital, sob pena de ser desclassificado(a), se não cumpridos os prazos determinados.
7.3.5 Após ter sido avaliado(a) pelo(a) médico(a), o(a) candidato(a) deverá preencher, obrigatoriamente, todas as informações solicitadas na DECLARAÇÃO DO(A) PRÓPRIO(A) MILITAR, parte integrante do ATESTADO DE APTIDÃO DE SAÚDE (ANEXO D).
7.3.6 O(A) candidato(a) deve se certificar de que o ATESTADO DE APTIDÃO DE SAÚDE (ANEXO D) está devidamente preenchido e assinado pelo(a) médico(a) e por ele(a) (candidato/candidata), antes de inserí-lo em arquivo único, no formato PDF, no formulário eletrônico, disponível no link: **https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe4kppPz5B8_SQcWpBuY4DfMn58Y-qRPPUDCitdLeytA31_0A/viewform?usp=publish-editor**, até a data limite estabelecida no CRONOGRAMA (ANEXO A).
7.3.7 A Declaração, se preenchida com omissão de informações, acarretará na desclassificação do(a) candidato(a).
7.3.8 Após o envio do ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA (ANEXO D), o(a) candidato(a) deverá observar se a mensagem “FORMULÁRIO ENVIADO COM SUCESSO” ou “SUA RESPOSTA FOI REGISTRADA” é exibida, para se certificar do preenchimento do formulário eletrônico.
7.3.9 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), realizar os exames solicitados no subitem 7.3.2, deste Edital, bem como, providenciar a(s) consulta(s) necessária(s) para apresentá-los ao(à) médico(a) de sua escolha, podendo, para a realização dos exames utilizar a REQUISIÇÃO DE EXAMES (ANEXO E).

7.3.10 A Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED não se responsabilizará por falhas de ordem técnica nos sistemas de informática, erro de digitação por parte do(a) candidato(a), erros de comunicação ou similares, que tenham prejudicado o envio do ATESTADO DE APTIDÃO DE SAÚDE (ANEXO D) do(a) candidato(a) até a data e hora limites expressas neste Edital, exceto quando houver dificuldade decorrente de problema no link/acessos no sistema de recepção do documento.
7.3.11 Fará parte da avaliação médica, o histórico sanitário do(a) candidato(a), registro(s) da ficha sanitária e prontuário eletrônico da JM/PMPR, enquanto estava no serviço ativo.
7.3.12 O(A) candidato(a) deverá manter todos os exames disponíveis, em condição de serem avaliados pela JM/PMPR, se entender necessário, bem como, a JM/PMPR poderá solicitar exames complementares para melhor avaliação clínica do(a) candidato(a) ou a realização de uma avaliação presencial. Tais exames serão solicitados através do e-mail indicado pelo(a) candidato(a) durante a inscrição, cujos resultados deverão ser encaminhados, no formato PDF, para o e-mail **dgp-cmeiv@pm.pr.gov.br**.
7.3.13 O(A) candidato(a) que possuía dispensa para a prática de atividade física, quando no serviço ativo, deverá informar esta condição à JM/PMPR para autorizar a realização da Avaliação de Aptidão Física, que tem caráter eliminatório, considerando que a natureza das atividades a serem desenvolvidas, depois do chamamento, exige aptidão em capacidade física.
7.3.14 O resultado da Avaliação de Aptidão de Saúde será publicado em Edital com *status* parcial, indicando, se possível, o item que motivou eventual desclassificação ou inaptidão do(a) candidato(a).
7.3.15 Com intuito de proteção da intimidade, assim como em obediência à ética profissional, ao dever de sigilo e conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o(a) candidato(a) poderá ser cientificado(a) da motivação da eventual inaptidão por meio do e-mail disponibilizado no momento da inscrição, com as razões que fundamentaram o parecer da JM/PMPR, se o solicitar através do e-mail **dgp-cmeiv@pm.pr.gov.br**.
7.3.16 O(A) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dia úteis, a partir da publicação do Edital com o s*tatus* parcial da Avaliação de Aptidão de Saúde, para interpor recurso administrativo, que deverá ser encaminhado para o e-mail **dgp-cmeiv@pm.pr.gov.br**.
7.3.17 É de responsabilidade do(a) candidato(a) encaminhar o FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO C), no formato PDF, cujo preenchimento deverá ser realizado da forma orientada nos subitens 8.1, 8.2, 8.3, 8.5, 8.6 e 8.7, deste Edital, e enviá-lo à Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED, que remeterá à JM/PMPR para manifestação.
7.3.18 Encerrado o prazo para interposição e após a análise do(s) recurso(s) interposto(s), será publicado Edital com a solução do(s) mesmo(s) e Edital com o resultado final da Etapa, bem como, indicando os(as) aptos(as) para prosseguimento nas demais Etapas do certame.
7.3.19 Durante o período em que for “designado(a)” ao serviço ativo, o(a) militar estadual inativo(a) poderá ser chamado(a) pela JM/PMPR para (re)avaliar a sua condição de aptidão à “designação”, podendo ser alterado o parecer para INAPTO(A) em Edital complementar, se constatado fato ou circunstância que justifique a mudança.

7.4 DA INVESTIGAÇÃO DA VIDA FUNCIONAL E SOCIAL

7.4.1 Etapa de caráter eliminatório, contará com banca presidida por representante designado(a) pelo(a) Diretor(a) de Inteligência (DINT) da PMPR.
7.4.2 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário eletrônico, disponível no link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeiUM7tlYDTCuVETBAzFk32mD7RHAJ5WUepsTfUNiupzbdTfw/viewform?usp=header, e inserir a FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (ANEXO B) e o ATESTADO E AS CERTIDÕES PARA A INVESTIGAÇÃO DA VIDA FUNCIONAL

E SOCIAL (ANEXO F), no formato PDF, dentro do prazo estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO A).

7.4.3 Após concluir o envio da FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (ANEXO B) e o ATESTADO E AS CERTIDÕES PARA A INVESTIGAÇÃO DA VIDA FUNCIONAL E SOCIAL (ANEXO F), o(a) candidato(a) deverá observar se a mensagem “FORMULÁRIO ENVIADO COM SUCESSO” ou “SUA RESPOSTA FOI REGISTRADA” é exibida, para se certificar do preenchimento do formulário eletrônico.

7.4.4 Será desclassificado(a), durante a Etapa de Investigação da Vida Funcional e Social, o(a) candidato(a) que deixar de entregar qualquer um dos documentos listados no ANEXO B e ANEXO F, deste Edital.

7.4.5 Não serão aceitos Atestado e Certidões ilegíveis, com rasuras, incompletas, diferentes das solicitadas ou emitidas antes de **17 de agosto de 2026**.

7.4.6 Será considerado(a) inapto(a) e, consequentemente, desclassificado(a) na presente Etapa, o(a) candidato(a) que:

a) apresentar qualquer documento listado no ANEXO F, com rasuras, incompleto, ilegível ou com indícios de fraude;

b) apresentar qualquer documento listado no ANEXO F, emitido antes de **17 de agosto de 2026**;

c) apresentar qualquer documento listado no ANEXO F, com registro “**POSITIVO**”; e

d) possuir registro de comportamento desabonatório, no que tange às relações funcionais e sociais, que atente contra os valores éticos e morais da PMPR / CBMPR, a honra, o pundonor militar ou o decoro da classe, os deveres e valores dos militares estaduais, definidos no Decreto estadual nº 5.075, de 28 de dezembro de 1998 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais, integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Paraná).

7.4.7 A Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED não se responsabilizará por falhas de ordem técnica nos sistemas de informática, erro de digitação por parte do(a) candidato(a), erros de comunicação ou similares, que tenham prejudicado o envio da FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (ANEXO B) e o ATESTADO E AS CERTIDÕES PARA A INVESTIGAÇÃO DA VIDA FUNCIONAL E SOCIAL (ANEXO F) do(a) candidato(a) até a data e hora limites expressas neste Edital, exceto quando houver dificuldade decorrente de problema no link/acessos no sistema de recepção dos documentos.

7.4.8 A Investigação da Vida Funcional e Social se estenderá durante todo o período que o(a) militar estadual inativo(a) for designado(a) ao serviço ativo, podendo, a qualquer momento, ser alterado o parecer para INAPTO(A) em Edital complementar, se constatado fato ou circunstância, atual ou pretérita, que contrarie os deveres e valores inerentes ao(à) militar estadual, definidos nos regulamentos e normas da PMPR, ou circunstância contrária ao presente Edital.

7.4.9 O resultado da Investigação da Vida Funcional e Social será publicado em Edital com *status* parcial, indicando o item que possa ter motivado eventual desclassificação ou inaptidão do(a) candidato(a).

7.4.10 Com intuito de proteção da intimidade, assim como em obediência à ética profissional, ao dever de sigilo e conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o(a) candidato(a) poderá ser cientificado(a) da motivação da eventual inaptidão por meio do e-mail disponibilizado no momento da inscrição, com as razões que fundamentaram o parecer da DINT, se o solicitar através do e-mail **dgp-cmeiv@pm.pr.gov.br**.

7.4.11 O(A) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dia úteis, a partir da publicação do Edital com o s*tatus* parcial da Investigação da Vida Funcional e Social, para interpor recurso administrativo, que deverá ser encaminhado para o e-mail **dgp-cmeiv@pm.pr.gov.br**.

7.4.12 É de responsabilidade do(a) candidato(a) encaminhar o FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO C), no formato PDF, cujo preenchimento deverá ser realizado da forma orientada nos subitens 8.1, 8.2, 8.3, 8.5, 8.6 e 8.7, deste Edital, e enviá-lo à Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED, que remeterá à DINT para manifestação.

7.4.13 Encerrado o prazo para interposição e após a análise do(s) recurso(s) interposto(s), será publicado Edital com a solução do(s) mesmo(s) e Edital com o resultado final da Etapa, bem como, indicando os(as) inscritos(as) aptos(as) para prosseguimento nas demais Etapas do certame.

7.5 DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

7.5.1 Etapa de caráter eliminatório, nos termos definidos no presente Edital, cuja banca será presidida por representantes designados(as) pelo(a) Chefe do Centro de Educação Física e Desportos (CEFID) da PMPR.
7.5.2 A Avaliação será realizada através da aplicação do Exame de Capacidade Física (ECAFI) da PMPR em datas e horários definidos pelo CEFID/PMPR, dentro do estabelecido no CRONOGRAMA (ANEXO A).
7.5.3 O ECAFI consistirá na aplicação de testes físicos, conforme o disposto nas tabelas do EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA (ANEXO G).
7.5.4 Para a realização da avaliação, o(a) candidato(a) deverá se apresentar trajando roupa adequada à prática de atividade física (esportiva com tênis).
7.5.5 O(A) candidato(a) que não obtiver o índice de aprovação mínimo de 70 (setenta) pontos no ECAFI será considerado(a) inapto(a) e, consequentemente, desclassificado(a) do processo de habilitação regulado por este Edital.
7.5.6 Não haverá remarcação individual da Avaliação de Aptidão Física, sendo que a falta do(a) candidato(a), mesmo que motivada por impedimento temporário de saúde, implicará na desclassificação do(a) mesmo(a) do certame.
7.5.7 Considerando fato superveniente, mediante solicitação do(a) Chefe do CEFID/PMPR à Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED, poderá ser adiada a realização de Avaliação de Aptidão Física em algum polo de aplicação, somente uma vez, devendo ser determinada nova data, dentro dos prazos fixados no CRONOGRAMA (ANEXO A).
7.5.8 O(A) candidato(a) que possuía dispensa para a prática de atividade física, quando na ativa, deverá apresentar parecer favorável da JM/PMPR para a realização da Avaliação de Aptidão Física, que tem caráter eliminatório, e a impossibilidade em realizar o ECAFI será considerada como desclassificação na Etapa, pois a natureza das atividades a serem desenvolvidas exige aptidão em capacidade física.
7.5.9 O resultado da Avaliação de Aptidão Física será publicado em Edital com o s*tatus* parcial.
7.5.10 Com intuito de proteção da intimidade, assim como em obediência à ética profissional, ao dever de sigilo e conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o(a) inscrito(a) poderá ser cientificado(a) da motivação da eventual inaptidão por meio do e-mail disponibilizado no momento da inscrição, com as razões que fundamentaram o parecer do CEFID/PMPR, se o solicitar através do e-mail **dgp-cmeiv@pm.pr.gov.br**.
7.5.11 O(A) inscrito(a) terá o prazo de 02 (dois) dia úteis, a partir da publicação do Edital com o s*tatus* parcial da Avaliação de Aptidão Física, para interpor recurso administrativo, que deverá ser encaminhado para o e-mail **dgp-cmeiv@pm.pr.gov.br**.
7.5.12 É de responsabilidade do(a) candidato(a) encaminhar o FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO C), no formato PDF, cujo preenchimento deverá ser realizado da forma orientada nos subitens 8.1, 8.2, 8.3, 8.5, 8.6 e 8.7, deste Edital, e enviá-lo à Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED, que remeterá ao CEFID para manifestação.
7.5.13 Encerrado o prazo para interposição e após a análise do(s) recurso(s) interposto(s), será publicado Edital com a solução do(s) mesmo(s) e Edital com o resultado final da Etapa, bem como, indicando os(as) aptos(as) para prosseguimento nas demais Etapas do certame.
7.5.14 Para realizar a Avaliação de Aptidão Física, o(a) candidato(a) deverá portar o documento de identidade original com foto, sob pena de desclassificação.

7.6 AVALIAÇÃO DE APTIDÃO DE SAÚDE MENTAL

7.6.1 Etapa de caráter eliminatório, nos termos definidos no presente Edital, cuja verificação será realizada pela Coordenação-Geral do CMEIV/Subseção de Processo Seletivo.
7.6.2 A Avaliação de Aptidão de Saúde Mental do(a) candidato(a) será realizada com o envio de cópia da Autorização para Porte de Arma de Fogo, válida, emitida pela PMPR, à Coordenação-Geral do CMEIV/Subseção de Processo Seletivo, no formato PDF, através do e-mail **dgp-cmeiv@pm.pr.gov.br**, até a data limite estabelecida no CRONOGRAMA (ANEXO A), se ainda não o fez durante a inscrição.
7.6.3 O(A) candidato(a) será desclassificado(a) se não comprovar sua Aptidão de Saúde Mental, através do envio da Autorização para Porte de Arma de Fogo, válida, emitida pela PMPR, o que acarretará na impossibilidade de continuidade no processo de habilitação, regulado por este Edital.
7.6.4 No caso do(a) candidato(a) apresentar Autorização para Porte de Arma de Fogo válida e possuir, na JM/PMPR, impedimento para porte de arma de fogo, o(a) mesmo(a) deverá ser submetido(a) a avaliação psicológica complementar por médico(a) da JM/PMPR, que emitirá manifestação impeditiva, ou não, para continuidade no presente processo de habilitação.
7.6.5 A Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED não se responsabilizará por falhas de ordem técnica nos sistemas de informática, erro de digitação por parte do(a) candidato(a), erros de comunicação ou similares, que tenham prejudicado o envio da Autorização para Porte de Arma de Fogo, válida, do(a) inscrito(a) até a data limite estabelecida no CRONOGRAMA (ANEXO A), exceto quando houver dificuldade decorrente de problema no link/acessos no sistema de recepção do documento.
7.6.6 O resultado da Avaliação de Saúde Mental será publicado em Edital com o s*tatus* parcial, indicando o item que possa ter motivado a desclassificação ou inaptidão do(a) candidato(a).
7.6.7 Com intuito de proteção da intimidade, assim como em obediência à ética profissional, ao dever de sigilo e conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o(a) candidato(a) poderá ser cientificado(a) da motivação da eventual inaptidão por meio do e-mail disponibilizado no momento da inscrição, com as razões que fundamentaram o parecer da Coordenação-Geral do CMEIV, se solicitado através do e-mail **dgp-cmeiv@pm.pr.gov.br**.
7.6.8 O(A) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do Edital com o s*tatus* parcial da Avaliação de Saúde Mental, para interpor recurso administrativo, que deverá ser encaminhado para o e-mail **dgp-cmeiv@pm.pr.gov.br**.
7.6.9 É de responsabilidade do(a) candidato(a) encaminhar o FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO C), no formato PDF, cujo preenchimento deverá ser realizado da forma orientada nos subitens 8.1, 8.2, 8.3, 8.5, 8.6 e 8.7, deste Edital, e enviá-lo à Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED, que remeterá à Coordenação-Geral do CMEIV para manifestação.
7.6.10 Encerrado o prazo para interposição e após a análise do(s) recurso(s) interposto(s), será publicado Edital com a solução do(s) mesmo(s) e Edital com o resultado final da Etapa.

8. DOS RECURSOS

8.1 Do resultado de cada Etapa, publicado em Edital, caberá recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED, devendo o(a) candidato(a) utilizar-se do FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO C) e encaminhá-lo, no formato PDF, para o e-mail **dgp-cmeiv@pm.pr.gov.br**.
8.2 No recurso, o(a) candidato(a) deverá indicar, fundamentadamente com documentos, certidões, atestados, perícias, exames e argumentação, o motivo pelo qual discorda do resultado.

8.3 O recurso deverá ser apresentado de forma individualizada, de acordo com o resultado de cada Etapa.
8.4 O recurso administrativo interposto pelo(a) candidato(a) contra decisão da Coordenação-Geral do CMEIV/Subseção de Processo Seletivo, da JM/PMPR, da DINT ou do CEFID, será recepcionado e enviado ao setor em questão para a devida apreciação, nos termos da Lei estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, que estabelece as normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos e após a competente análise, será restituído à Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED, a quem cabe dar publicidade ao ato decisório.
8.5 Serão indeferidos os recursos:
a) com argumentação de caráter eminentemente subjetivo;
b) intempestivos;
c) encaminhados de modo diverso do previsto neste Edital;
d) em que o(a) inscrito(a) tenha se utilizado de termos inadequados ou desrespeitosos; ou
e) que não apresentem fatos novos que subsidiem a mudança de parecer inicial.
8.6 Não serão recepcionados, os recursos encaminhados por outros meios ou em desconformidade com as normas deste Edital.
8.7 Se o(a) candidato(a) for desclassificado(a) ou considerado(a) inapto(a) em mais de uma Etapa, deverá apresentar recurso individualizado para cada uma delas, nos prazos estabelecidos no CRONOGRAMA (ANEXO A).
8.8 Os recursos serão respondidos pelo Presidente da Etapa, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do seu envio pela Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A classificação final do processo de habilitação, observadas as vagas disponíveis, previstas no subitem 1.1, em consonância com o subitem 1.8, deste Edital, será definida pelos critérios sequenciais de desempate a seguir:
a) maior graduação entre os(as) candidatos(as);
b) maior antiguidade relativa entre os(as) candidatos(as), utilizando como referência o disposto na Lei estadual nº 5.940, de 12 de maio de 1969 (Lei de Promoção de Praças da PMPR);
c) maior tempo de inatividade até abertura do processo de habilitação; e
d) maior idade, conforme a Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

10. DO CHAMAMENTO PARA DESIGNAÇÃO

10.1 O chamamento para “designação” ao serviço ativo ocorrerá por ato do Diretor de Gestão de Pessoas (DGP), ou quem o substitua, após autorização do Comandante-Geral da PMPR.
10.2 O(A) candidato(a) poderá ser chamado(a) para “designação” ao serviço ativo de acordo com o interesse público, a oportunidade, a conveniência e as necessidades específicas da Administração Pública, considerando a capacidade financeira e disponibilidade orçamentária da SEED e da PMPR.
10.3 O(A) candidato(a) que for habilitado(a) neste processo e vier a ser designado(a) ao serviço ativo e for integrante do CMEIV, deverá solicitar seu desligamento do Programa, antes de atender ao chamamento para “designação” ao serviço ativo.
10.4 O chamamento de militares estaduais, neste Edital, será exclusivamente para praças da reserva remunerada da PMPR, nos termos definidos pela Lei estadual nº 22.509, de 03 de julho de 2025.

10.5 O(A) candidato(a) que não atender ao chamamento será considerado(a) desistente e desclassificado do processo de habilitação.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 NO PROGRAMA CCM-PR

11.1.1 A convocação obedecerá as vagas previstas no subitem 1.1.1, deste Edital.
11.1.2 O(A) candidato(a) do cadastro reserva poderá ser chamado(as, dentro do prazo de validade deste Edital, para ocupar uma vaga em qualquer NRE do Estado, diferente da sua opção de escolha na inscrição, na hipótese de existência de vaga, de acordo com a conveniência da Administração Pública e a critério da SEED, ficando às expensas do(a) candidato(a), os custos com deslocamento e outras despesas decorrentes.
11.1.3 Após o chamamento, o(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) a participar de orientação pedagógica realizada pela Coordenação do Programa CCM-PR, para apresentação do Programa.
11.1.4 O chamamento e a assinatura do Termo de Posse, bem como, o suprimento e a entrada em exercício, poderão ocorrer em momentos distintos.
11.1.5 O preenchimento das vagas ocorrerá primeiramente nas previstas no subitem 1.1.1 e depois nas previstas no subitem 1.1.2.

11.2 NA PMPR (BPEC)

11.2.1 A convocação obedecerá as vagas previstas no subitem 1.1.2, deste Edital.
11.2.2 O(A) candidato(a) do cadastro reserva poderá ser chamado(a), dentro do prazo de validade deste Edital, para ocupar uma vaga em qualquer Pelotão/Companhia do BPEC, diferente da sua opção de escolha na inscrição, na hipótese de existência de vaga, de acordo com a conveniência da Administração Pública e a critério da PMPR.
11.2.3 O preenchimento das vagas ocorrerá primeiramente nas previstas no subitem 1.1.1 e depois nas previstas no subitem 1.1.2.

12. DO FIM DE LISTA

12.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido(a) para o fim da respectiva lista de classificados(as), o(a) candidato(a) que:
a) não comparecer ao local na data e horário estabelecidos na convocação;
b) não apresentar os documentos obrigatórios, em conformidade com o informado no momento do chamamento;
c) no caso do Programa CCM-PR, não manifestar interesse na(s) instituição(ões) de ensino com disponibilidade de vaga(s); e
d) esteja impossibilitado(a) de assumir a função ofertada por motivos de ordem pessoal.
12.2 O(A) candidato(a) remetido(a) para fim de lista poderá ser reconvocado(a), se houver necessidade, após os(as) demais classificados(as) da respectiva lista terem sido convocados(as), até o limite de 03 (três) reconvocações.
12.3 Para chamamento do(a) candidato(a) em fim de lista será utilizada a ***lista única de classificação geral dos(as) candidatos(as) aptos(as) em todas as Etapas do certame***.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As Etapas do presente processo de habilitação serão regidas por este Edital, sob orientação da Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED, nomeada pelo Diretor de Gestão de Pessoas (DGP) da PMPR.
13.2 O(A) Presidente da Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED, designado(a) pelo DGP/PMPR, a quem caberá coordenar as atividades do processo, tem a competência delegada para a prática de todos os atos administrativos necessários ao seu andamento.
13.3 Será considerado nulo, a qualquer tempo, o ato administrativo de chamamento para qualquer Etapa do processo de habilitação, mesmo após o seu encerramento, se resultante de vícios de legalidade, omissões do(a) candidato(a) ou práticas indevidas que viciem atos administrativos, ensejando sua eliminação, sem prejuízo de outras responsabilidades cabíveis.
13.4 Será considerado nulo, a qualquer tempo, o ato administrativo de chamamento para qualquer Etapa do processo de habilitação, mesmo após o seu encerramento, diante de constatação da aptidão indevida, ficando o(a) candidato(a) sujeito(a) à desclassificação e/ou desligamento.
13.5 As despesas decorrentes da participação em todas as Etapas do processo seletivo, correrão por conta do(a) candidato(a).
13.6 O Estado do Paraná, a SESP, a SEED e a PMPR estarão isentos de qualquer responsabilidade advinda de omissão do(a) candidato(a) acerca da sua falta de aptidão clínica, física e/ou mental para o exercício da atividade e para a realização das Etapas do processo.
13.7 Em caso de dúvidas sobre o presente processo de habilitação, o(a) candidato(a) poderá solicitar informações através do e-mail **dgp-cmeiv@pm.pr.gov.br**.
13.8 A Assessoria Técnica do Comando-Geral da PMPR prestará apoio técnico-jurídico ao Diretor de Gestão de Pessoas e ao Presidente da Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED, quando solicitado, além de prestar informações e realizar o acompanhamento de ações judiciais envolvendo o presente processo de habilitação.
13.9 Será excluído(a) ou eliminado(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que:
a) tenha ilegalidade comprovada nos documentos apresentados, declaração falsa ou inexata.
b) tenha usado ou tentado usar de meios fraudulentos;
c) tenha descumprido qualquer vedação prevista no presente Edital;
d) faltar ou chegar atrasado(a) para a realização da Avaliação de Aptidão Física;
e) tenha se portado de maneira inconveniente durante qualquer Etapa; ou
f) tenha deixado de entregar qualquer documento exigido durante o certame.
13.10 Serão formadas Comissões dos NRE (ANEXO H), a critério da Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED, para atuar no acompanhamento do processo de habilitação ao Programa CCM-PR.
13.11 Os membros das Comissões dos NRE serão designados por ato de representante da SEED na Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED, com as seguintes atribuições:
a) responsabilizar-se pela convocação e distribuição dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para os estabelecimentos previstos no subitem 1.1.1, deste Edital;
b) organizar o cronograma após o chamamento, e convocar os(as) candidatos(as) para o início das atividades, conforme previsto no item 11, deste Edital; e
c) conferir, organizar, arquivar e encaminhar todos os documentos necessários para o processo de habilitação, via e-Protocolo, à Coordenação do Programa CCM-PR/SEED.
13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED.

14. DOS ANEXOS:

ANEXO A – Cronograma
ANEXO B – Ficha de Atualização Cadastral (FAC)
ANEXO C – Formulário para Interposição de Recurso
ANEXO D – Atestado de Aptidão de Saúde
ANEXO E – Requisição de Exames
ANEXO F – Atestado e Certidões para Investigação da Vida Funcional e Social
ANEXO G – Tabela do Exame de Capacidade Física (ECAFI)
ANEXO H – Relação de endereços dos NRE

Curitiba, **17 de novembro de 2026**.

assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

EDITAL nº A001/2026 – DGP/PMPR – PROCESSO HABILITAÇÃO CICLO 2

ANEXO A – CRONOGRAMA

Prazo para impugnação deste Edital, conforme subitem 1.14	19 nov 26
Período de inscrições, via formulário eletrônico, conforme item 5	17 nov a 11 dez 26
Prazo para análise das inscrições realizadas, pela Coordenação-Geral do CMEIV/Subseção de Processo Seletivo, para validação	15 dez 26
Prazo para inclusão dos exames de saúde previstos no subitem 7.3.2, para análise pela JM, via formulário eletrônico	22 dez 26
Prazo para inclusão dos documentos previstos no ANEXO F, para análise pela DINT, via formulário eletrônico	12 jan 27
Prazo para inclusão/envio da Autorização para Porte de Arma de Fogo válida para análise, como documento probatório da Avaliação de Aptidão de Saúde Mental, via e-mail, conforme subitem 7.6.2	21 fev 27
Prazo de envio à Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED, pela Coordenação-Geral do CMEIV/Subseção de Processo Seletivo, do *status* parcial da validação/homologação ou homologação condicional das inscrições	15 dez 26
Divulgação do *status* parcial das inscrições validadas e inscrições condicionais	16 dez 26
Prazo recursal para os(as) candidatos(as) com inscrição(ões) não validada(s)	18 dez 26
Prazo para análise do(s) recurso(s) interposto(s) pelos(as) candidatos(as) inaptos(as) com inscrições não validadas	22 dez 26
Divulgação do(s) resultado(s) do(s) recurso(s) interposto(s), homologação das inscrições validadas e homologadas condicionalmente e encaminhamento da relação dos(as) candidatos(as) aptos(as) à JM da PMPR	23 dez 26
Prazo para análise dos documentos previstos no subitem 7.3.2 e realização da Avaliação de Aptidão de Saúde pela JM da PMPR	05 jan 27
Prazo para envio à Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED, pela JM, do *status* parcial da Avaliação de Aptidão de Saúde	06 jan 27
Divulgação do *status* parcial da Avaliação de Aptidão de Saúde	06 jan 27
Prazo recursal para os(as) candidatos(as) inaptos(as) na Avaliação de Aptidão de Saúde	08 jan 27
Prazo para análise do(s) recurso(s) interposto(s) pelos(as) candidatos(as) inaptos(as) na Avaliação de Aptidão de Saúde	12 jan 27
Divulgação do(s) resultado(s) do(s) recurso(s) interposto(s), homologação do resultado final da Avaliação de Aptidão de Saúde e encaminhamento da relação dos(as) candidatos(as) aptos(as) à DINT da PMPR	13 jan 27
Prazo para análise dos documentos previstos no Anexo F e realização da Investigação da Vida Funcional e Social pela DINT	18 jan 27
Prazo de envio à Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED, pela DINT, do *status* parcial da Investigação da Vida Funcional e Social	19 jan 27
Divulgação do *status* parcial da Investigação da Vida Funcional e Social.	20 jan 27
Prazo recursal para os(as) candidatos(as) inaptos(as) na Investigação da Vida Funcional e Social	22 jan 27

Prazo para análise do(s) recurso(s) interposto(s) pelos(as) candidatos(as) inaptos(as) na Investigação da Vida Funcional e Social	26 jan 27
Divulgação do(s) resultado(s) do(s) recurso(s) interposto(s), homologação do resultado final da Investigação da Vida Funcional e Social e encaminhamento da relação dos(as) candidatos(as) aptos(as) ao CEFID da PMPR.	27 jan 27
Divulgação pelo CEFID, da relação dos(as) inscritos(as) em cada polo de aplicação da Avaliação de Aptidão Física	28 jan 27
Período de realização, pelo CEFID, da Avaliação de Aptidão Física com a aplicação do ECAFI	01 a 05 fev 27
Prazo de envio à Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED, pelo CEFID, do *status* parcial da Avaliação de Aptidão Física	12 fev 27
Divulgação do *status* parcial da Avaliação de Aptidão Física	15 fev 27
Prazo recursal para os(as) candidatos(as) inaptos(as) na Avaliação de Aptidão Física	17 fev 27
Prazo para análise do(s) recurso(s) interposto(s) pelos(as) candidatos(as) inaptos(as) na Avaliação de Aptidão Física	19 fev 27
Divulgação do(s) resultado(s) do(s) recurso(s) interposto(s) e homologação do resultado final da Avaliação de Aptidão Física.	22 fev 27
Divulgação do *status* parcial da Avaliação de Aptidão de Saúde Mental.	22 fev 27
Prazo recursal para os(as) candidatos(as) inaptos(as) na Avaliação de Aptidão de Saúde Mental	24 fev 27
Prazo para análise do(s) recurso(s) interposto(s) pelos(as) candidatos(as) inaptos(as) na Avaliação de Aptidão de Saúde Mental	25 fev 27
Divulgação do(s) resultado(s) do(s) recurso(s) interposto(s), homologação do resultado final da Avaliação de Aptidão de Saúde Mental e encaminhamento da relação dos(as) candidatos(as) aptos(as) à Comissão Especial de Concurso PMPR/SEED	26 fev 27
Divulgação da lista única de classificação geral dos(as) candidatos(as) aptos(as) em todas as Etapas do certame e da lista de classificação final por NRE e por Pelotão/Companhia do BPEC, dos(as) candidatos(as) aptos(as) em todas as fases do certame.	26 fev 27
Previsão de início da “designação”	1º mar 27

EDITAL nº A001/2026 – DGP/PMPR – PROCESSO HABILITAÇÃO CICLO 2

ANEXO B

FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (FAC)

DADOS CADASTRAIS:

Nome:	
Nacionalidade:	Naturalidade/UF:
Data de Nascimento:	Sexo: M ( ) F ( )
Estado Civil:	
Pai:	
Mãe:	

DOCUMENTOS PESSOAIS:

RG:	UF:	Emissão**:**	Órgão Emissor**:**
CPF:			

DADOS BANCÁRIOS (EXCLUSIVAMENTE BANCO DO BRASIL):

BANCO DO BRASIL	Tipo da conta	Conta:
Agência:		

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Endereço:	N.º:	
Complemento:	Caixa Postal:	CEP:
Bairro:	Município:	UF:
DDD/Tel.:	DDD/Cel.:	
Tel. para Recados**:**		
E-mail:		

Outras informações:

_____em _____/_____/ _____
Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL nº A001/2026 – DGP/PMPR – PROCESSO HABILITAÇÃO CICLO 2

ANEXO C

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:_____RG:_____

Etapa recursal:_____

Argumentação:

Data:_____/_____/20_____

Assinatura:

EDITAL nº A001/2026 – DGP/PMPR – PROCESSO HABILITAÇÃO CICLO 2

ANEXO D

ATESTADO DE APTIDÃO DE SAÚDE

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
JUNTA MÉDICA
ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA – MILITAR DESIGNADO

Militar: _____ RG:_____

DECLARAÇÃO MÉDICA

Atesto que avaliei o militar supracitado em anamnese, exame físico, e os seguintes exames complementares: Hemograma, glicemia, creatinina, colesterol total, HDL, LDL, triglicerídeos, PSA e Teste ergométrico. E que, após a análise dos dados médicos, concluo que o militar está:

☐ **APTO** para a realização de atividade física de qualquer natureza;
☐ **APTO** para as atribuições de MILITAR DESIGNADO, conforme edital do concurso nº 001/2026;
- **NÃO** se pode garantir que esteja apto em algum dos itens acima (Se este for o caso, especificar o motivo da possível incapacidade): _____

  _____.
- Se for necessário realizar exame ou avaliação complementar, descrever: _____

  _____.

_____/_____/_____, _____.
(Data) (Carimbo com CRM LEGÍVEL e assinatura)

DECLARAÇÃO DO(A) PRÓPRIO(A) MILITAR

Eu, _____, RG:_____, declaro que:

☐ **NÃO apresentei,** durante minha carreira de militar da ativa, afastamento(s) do serviço (seja total – "T2 ou T5", seja afastamento do operacional – "T3") devido a transtorno mental ou comportamental;
- **Apresentei,** durante minha carreira de militar da ativa, afastamento(s) do serviço (seja total – "T2 ou T5", seja afastamento do operacional – "T3") devido a transtorno mental ou comportamental.

Possuo Atestado de Origem ou Inquérito Sanitário de Origem concluído com **sequela** e **limitação física** e/ou para o **serviço**:

☐ NÃO;
- SIM **(neste caso, anexar a publicação em BG do termo de encerramento**).

Reforma por invalidez:

☐ Não fui reformado por invalidez ou doença;
- Fui reformado por invalidez ou doença **(neste caso, anexar a publicação em BG da reforma).**

_____/_____/_____, _____.
(Data) (assinatura do militar)

EDITAL nº A001/2026 – DGP/PMPR – PROCESSO HABILITAÇÃO CICLO 2

ANEXO E – REQUISIÇÃO DE EXAMES

POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
JUNTA MÉDICA
REQUISIÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS

NOME:
EDITAL nº A001/2026 – DGP/PMPR
MILITARES ESTADUAIS DESIGNADOS(AS) 2026

SOLICITO:

Teste Ergométrico (Teste de Esforço).

Curitiba/ PR, 08 de junho de 2026.

ELAINE HEIDEMANN CARDOSO:02454540983 Assinado de forma digital por ELAINE HEIDEMANN CARDOSO:02454540983 Dados: 2024.06.20 11:12:15 -03'00'

Ten.-Cel. QOS PM Méd. Elaine Heidemann Cardoso,
Presidente da Junta Médica – CRM/PR 18.218

POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
JUNTA MÉDICA
REQUISIÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO

NOME:
EDITAL nº A001/2026 – DGP/PMPR
MILITARES ESTADUAIS DESIGNADOS(AS) 2026

SOLICITO:

Hemograma completo;
Glicemia de Jejum;
Creatinina;
Lipidograma Completo;
Ureia;
PSA Total (para os candidatos masculinos com idade igual ou superior a 50 anos).

Curitiba/ PR, 08 de junho de 2026.

ELAINE HEIDEMANN CARDOSO:02454540983 Assinado de forma digital por ELAINE HEIDEMANN CARDOSO:02454540983 Dados: 2024.06.20 11:12:15 -03'00'

Ten.-Cel. QOS PM Méd. Elaine Heidemann Cardoso,
Presidente da Junta Médica – CRM/PR 18.218

EDITAL nº A001/2026 – DGP/PMPR – PROCESSO HABILITAÇÃO CICLO 2

ANEXO F

ATESTADO E CERTIDÕES PARA INVESTIGAÇÃO DA VIDA FUNCIONAL E SOCIAL

I Atestado de antecedentes do Instituto de Identificação dos Estados (ou órgão equivalente), em que o(a) inscrito(a) residiu nos últimos 05 (cinco) anos; para o(a) inscrito(a) que residiu apenas no Paraná, solicitar no seguinte endereço eletrônico: https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac

II Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal de todas as Regiões em que o(a) inscrito(a) residiu nos últimos 05 (cinco) anos; a certidão emitida pela Polícia Federal não substituirá a da Justiça Federal; para quem residiu apenas no Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, solicitar no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

III Certidão de distribuição criminal de todas as Comarcas da Justiça Estadual (inclusive Juizado Especial Criminal) em que o(a) inscrito(a) residiu nos últimos 05 (cinco) anos; a certidão de distribuição criminal deverá abranger todas as varas criminais da comarca; nas comarcas que não possuem cartório distribuidor serão aceitas as certidões de todas as varas criminais; nas comarcas que possuam vara criminal única será aceita a certidão criminal da comarca; para o(a) inscrito (a) que residir em Curitiba e região metropolitana, solicitar no seguinte endereço eletrônico: http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/

IV Certidão de Execuções Penais de todos os locais em que o(a) inscrito(a) residiu nos últimos 05 (cinco) anos; nas comarcas que não possuam cartório distribuidor ou vara de execuções penais será aceita a certidão equivalente, na qual deverão constar de forma expressa as informações relativas às execuções penais.
Atenção:
a) O(A) inscrito(a) que reside/residiu fora do estado do Paraná, deverá se dirigir ao Fórum Criminal do seu município, a fim de retirar a Certidão ou procurar informações de como obtê-la.
b) Caso o(a) inscrito(a) reside/residiu em um Estado que não disponha de Vara de Execuções Penais, deverá apresentar certidão equivalente, na qual deverá constar a pesquisa relativa a execuções penais. Caso não seja possível, o(a) inscrito(a) deverá solicitar em órgão do Poder Judiciário um documento que justifique a falta da Certidão da Vara de Execuções Penais.
c) Para o(a) inscrito(a) que residir em Curitiba, região metropolitana e litoral, solicitar no seguinte endereço eletrônico: https://www.3distrib.com.br/

V Certidão de Crimes Eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral; não confundir com a certidão de quitação eleitoral; solicitar no seguinte endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

VI Certidão de Antecedentes Criminais da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual (ou órgão equivalente); solicitar no seguinte endereço eletrônico: https://www.2distribuidorcuritiba.com.br/default/

VII Certidão da Subseção de Processo Seletivo da Coordenação-Geral do CMEIV/DESIGNADO. A certidão deverá contemplar informações se o(a) militar estadual inativo(a) está respondendo processo administrativo disciplinar (Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar, Conselhos de Disciplina e outros) ou procedimentos (Sindicância, Inquérito e outros); solicitar através do seguinte e-mail: dgp-cmeiv@pm.pr.gov.br

EDITAL nº A001/2026 – DGP/PMPR – PROCESSO HABILITAÇÃO CICLO 2

ANEXO G

EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA (ECAFI) / PMPR

Sequência / Testes		Condições de Execução	Tempo de Exeucção
01	Apoio de braços sobre o solo	**a. Procedimento para homens**: Adotar a posição inicial, com os braços estendidos e preferencialmente alinhados com os ombros, mãos espalmadas apoiadas sobre o solo, pernas unidas e estendidas, pontas dos pés tocando o solo. Ao comando do avaliador, quando será acionado o cronômetro, o avaliado iniciará o teste flexionando os cotovelos, levará o tórax à distância de 10 centímetros do chão, tocando com a parte central do peito em uma base para caracterizar ao avaliador e ao avaliado a altura correta de execução, e em seguida estenderá novamente os braços completando assim uma execução. Durante o teste não poderá haver contato de outra parte do corpo com o solo, exceto a ponta dos pés e as palmas das mãos. O corpo deverá permanecer ereto durante todo o teste, e se houver qualquer contato de outra parte do corpo com o solo, ou ocorrer elevação ou abaixamento de quadris durante a execução do movimento, aquela repetição não será contada. O avaliado poderá fazer pausas durante a execução somente com os braços estendidos e com o corpo ereto; se ocorrer pausa para descanso com o corpo tocando o solo, além de palmas das mãos e pontas dos pés, o teste será encerrado. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos fica a critério do avaliado. **b. Procedimento para mulheres**: Poderá optar por realizar o teste usando o mesmo procedimento para homens ou adotar a posição inicial, com os braços estendidos e preferencialmente alinhados com os ombros, mãos espalmadas apoiadas sobre o solo, pernas unidas e estendidas, pontas dos pés e joelhos tocando o solo, posição da coxa formando ângulo aproximado de 120 (cento e vinte) graus em relação ao tronco. Ao comando do avaliador, quando será acionado o cronômetro, a avaliada iniciará o teste flexionando os cotovelos, levará o tórax à distância de 10 centímetros do chão, tocando com a parte central do peito em uma base para caracterizar ao avaliador e à avaliada a altura correta de execução, e em seguida estenderá novamente os braços completando assim uma execução. Durante o teste não poderá haver contato de outra parte do corpo com o solo, exceto a ponta dos pés, joelhos e as palmas das mãos. Os 06 (seis) apoios do corpo sobre o solo devem ocorrer durante toda execução e o ângulo coxa/tronco deve permanecer em aproximadamente 120 (cento e vinte) graus. Se durante o teste houver qualquer contato de outra parte do corpo com o solo, além de palmas das mãos, joelhos e pontas dos pés, ou o ângulo entre coxa e tronco ficar diferente do recomendado, ou ainda os pés perderem o contato com o solo, aquela repetição não será contada. A avaliada poderá fazer pausas durante a execução somente com os braços estendidos e o corpo na posição inicial do teste; se ocorrer pausa para descanso com o corpo tocando o solo, o teste será encerrado. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos fica a critério da avaliada. **c. Número de tentativas:** será aceita apenas 01 (uma). **d. Número de repetições:** conforme as Tabelas a seguir.	01 minuto
02	Corrida de 12 minutos	**a. Procedimento:** o avaliado deverá percorrer, correndo ou andando, a maior distância possível em 12 minutos, não sendo permitido parar durante o percurso. Ao final do teste serão computados os metros percorridos por avaliado. **b. Número de tentativas:** será aceita apenas 01 (uma). **c. Importante destacar** que a aferição da pista de corrida será definida pela banca avaliadora, não sendo permitido ao candidato exigir ao final do teste a marcação computada por relógios particulares com GPS. **d. Ações que invalidam o teste:** - Parar durante a execução da corrida. - Avançar após o apito de encerramento. - Executar percurso diverso ao especificado pela banca avaliadora.	12 minutos

ORIENTAÇÕES

a) A sequência de realização dos testes é conforme a ordem acima descrita;
b) Os Testes de Aptidão Física (TAF) serão aplicados em 01 (um) dia;
c) No teste de corrida 12 minutos, para fins de pontuação, a partir de 10 pontos, cada 10 metros percorridos equivalerão a 01 ponto na tabela.
d) Os exercícios são baseados na Portaria CG nº 076, de 22 de janeiro de 2016, e suas alterações.

EDITAL nº A001/2026 – DGP/PMPR – PROCESSO HABILITAÇÃO CICLO 2

Continuação do ANEXO G – FICHA DE APTIDÃO DE SAÚDE ..... folha 02

Tabela de pontos – MASCULINA

PROVAS		**PONTOS POR FAIXAS ETÁRIAS**				
Apoio de braços sobre o solo (repetições)	Corrida de 12 minutos (metros)	36 a40	41 a 44	45 a 48	49 a 51	≥ 52
10	1.250		01	03	07	10
12	1.300		02	05	08	15
13	1.350	01	03	07	10	20
14	1.400	02	04	08	15	25
15	1.450	03	05	09	20	30
16	1.500	04	06	10	25	35
17	1.550	05	07	15	30	40
18	1.600	06	08	20	35	45
19	1.650	07	09	25	40	50
20	1.700	08	10	30	45	55
21	1.750	09	15	35	50	60
22	1.800	10	20	40	55	65
23	1.850	15	25	45	60	70
24	1.900	20	30	50	65	75
25	1.950	25	35	55	70	80
26	2.000	30	40	60	75	85
27	2.050	35	45	65	80	90
28	2.100	40	50	70	85	95
29	2.150	45	55	75	90	100
30	2.200	50	60	80	95	
31	2.250	55	65	85	100	
32	2.300	60	70	90		
33	2.350	65	75	95		
34	2.400	70	80	100		
35	2.450	75	85			
36	2.500	80	90			
37	2.550	85	95			
38	2.600	90	100			
39	2.650	95				
40	2.700	100				

Critérios para aptidão/inaptidão no ECAFI

1 Em cada um dos testes, o avaliado será classificado como APTO ou INAPTO;
Será considerado INAPTO:
1.a O avaliado que não atingir o índice mínimo de 70 (setenta) pontos de acordo com a sua faixa etária, considerando a soma das pontuações dos dois testes; ou
1.b O avaliado que não atingir o índice mínimo de 35 (trinta e cinco) pontos de aproveitamento em qualquer um dos testes.
2 O avaliado será considerado APTO ao atingir o índice mínimo de 70 (setenta) pontos de acordo com a sua faixa etária, somadas as pontuações dos dois.

EDITAL nº A001/2026 – DGP/PMPR – PROCESSO HABILITAÇÃO CICLO 2

Continuação do ANEXO G – FICHA DE APTIDÃO DE SAÚDE ..... folha 03

Tabela de pontos – FEMININA

PROVAS		**PONTOS POR FAIXAS ETÁRIAS**				
Apoio de braços sobre o solo (repetições)	Corrida de 12 minutos (metros)	36 a40	41 a 44	45 a 48	49 a 51	≥ 52
09	1.300	03	05	07	10	20
11	1.350	05	07	10	20	30
13	1.400	07	09	20	30	40
15	1.450	09	15	30	40	45
17	1.500	10	20	40	45	50
19	1.550	15	30	45	50	55
20	1.600	20	40	50	55	60
21	1.650	30	45	55	60	65
22	1.700	40	50	60	65	70
23	1.750	45	55	65	70	75
24	1.800	50	60	70	75	80
25	1.850	55	65	75	80	85
26	1.900	60	70	80	85	90
27	1.950	65	75	85	90	95
28	2.000	70	80	90	95	100
29	2.050	75	85	95	100	
30	2.100	80	90	100		
31	2.150	85	95			
32	2.200	90	100			
33	2.250	95				
34	2.300	100				

Critérios para aptidão/inaptidão no ECAFI

1 Em cada um dos testes, a avaliada será classificada como APTA ou INAPTA;
Será considerada INAPTA:
1.a A avaliada que não atingir o índice mínimo de 70 (setenta) pontos de acordo com a sua faixa etária, considerando a soma das pontuações dos dois testes; ou
1.b A avaliada que não atingir o índice mínimo de 35 (trinta e cinco) pontos de aproveitamento em qualquer um dos testes.
2 A avaliada será considerada APTA ao atingir o índice mínimo de 70 (setenta) pontos de acordo com a sua faixa etária, somadas as pontuações dos dois.

EDITAL nº A001/2026 – DGP/PMPR – PROCESSO HABILITAÇÃO CICLO 2

ANEXO H

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS NRE

NRE	ENDEREÇO
APUCARANA	RUA LAPA, nº 250, CENTRO, APUCARANA
ÁREA METROP NORTE	RUA LANGUE DE MORRETES, nº 94, JARDIM SOCIAL, CURITIBA
ÁREA METROP. SUL	RUA SALVADOR FERRANTE, Nº 1610, BOQUEIRÃO, CURITIBA
ASSIS CHATEAUBRIAND	RUA JOÃO PESSOA, nº 190, JD AMÉRICA, ASSIS CHATEAUBRIAND
CAMPO MOURÃO	RUA BRASIL, nº 1959, CENTRO, CAMPO MOURÃO
CASCAVEL	AVENIDA BRASIL, nº 2040, SÃO CRISTÓVÃO, CASCAVEL
CIANORTE	AVENIDA BRASIL, nº 2185, CIANORTE
CORNÉLIO PROCÓPIO	AVENIDA MINAS GERAIS, nº 435, CENTRO, CORNÉLIO PROCÓPIO
CURITIBA	RUA SALVADOR FERRANTE, nº 1610, BOQUEIRÃO, CURITIBA
DOIS VIZINHOS	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, nº 321, CENTRO, DOIS VIZINHOS
FOZ DO IGUAÇU	RUA QUINTINO BOCAIUVA, nº 429, CENTRO, FOZ DO IGUAÇU
FRANCISCO BELTRÃO	RUA MARANHÃO, nº 631, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO
GOIOERÊ	AVENIDA DEZENOVE DE AGOSTO, nº 642, CENTRO, GOIOERÊ
GUARAPUAVA	RUA SEN. PINHEIRO MACHADO, nº 2332, CENTRO, GUARAPUAVA
IBAITI	RUA NILO SAMPAIO, S/N, CENTRO, IBAITI
IRATI	RUA CORONEL EMÍLIO GOMES, nº 111, CENTRO, IRATI
IVAIPORÃ	AVENIDA MINAS GERAIS, n.º 295, CENTRO, IVAIPORÃ
JACAREZINHO	ALAMEDA PADRE MAGNO, nº 354, CENTRO, JACAREZINHO
LARANJEIRAS DO SUL	RUA SETE DE SETEMBRO, nº 2720, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL
LOANDA	AVENIDA DESEMB. MUNHOZ DE MELO, nº 1237, CENTRO, LOANDA
LONDRINA	AVENIDA CELSO GARCIA CID, nº 658, CENTRO, LONDRINA
MARINGÁ	AVENIDA PARANAVAÍ, nº 665, ZONA 06, MARINGÁ
PARANAGUÁ	RUA BARONESA DO SERRO AZUL, nº 1027, CAMPO GRANDE, PARANAGUÁ
PARANAVAÍ	AVENIDA MANOEL RIBAS, nº 764, CENTRO, PARANAVAÍ
PATO BRANCO	AVENIDA BRASIL, nº 1171, CENTRO, PATO BRANCO
PITANGA	RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 517, CENTRO, PITANGA
PONTA GROSSA	RUA CYRO DE LIMA GARCIA, S/N, VILA ESTRELA, PONTA GROSSA
TELÊMACO BORBA	RUA LUIZ ADOLFO TAQUES, nº 133, CENTRO, TELÊMACO BORBA
TOLEDO	RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, nº 1287, CENTRO, TOLEDO
UMUARAMA	AVENIDA MARINGÁ, nº 5035, ZONA III, UMUARAMA
UNIÃO DA VITÓRIA	RUA PROFESSORA AMAZÍLIA, nº 593, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA
WENCESLAU BRAZ	RUA SETE DE SETEMBRO, nº 39, CENTRO, WENCESLAU BRAZ